



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para  
Contratação de empresa para execução  
da obra do estacionamento do ESF II no  
Município de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 07 do mês de julho do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, 374, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação, conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

## **1. OBJETO:**

1.1- Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da obra do estacionamento do ESF II, com fornecimento de materiais, maquinas, equipamentos e mão-de-obra**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Técnico, Planilha Orçamentária e demais anexos deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## 2. CADASTRO:

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 04 de julho do ano de 2022**, os seguintes documentos:

### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em VIGOR;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:**

- A.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **CNDT** e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B.** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C.** Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

#### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- A.** Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- B.** Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- C.** Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- D.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica**, em nome do **Responsável Técnico** que se responsabilizará pelos trabalhos, relativos à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- E. Declaração de Visita Técnica**, assinada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante ou **Declaração de Conhecimento das Condições do Local**.

#### **2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**b1)** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

*ENDIVIDAMENTO TOTAL:* ----- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

**b2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

**2.3.** Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: **sbv.licita@gmail.com**, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ou Declaração de Conhecimento das Condições no envelope de Habilitação.

**3.2.** Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** firmada por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

**3.3.** A visita "*in loco*" poderá ser feita por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA ou documento equivalente, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

**3.4.** Caso a licitante decida pela não realização da Visita Técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa (Registrado no CREA), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

**3.5.** Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

**3.6** Os agendamentos poderão ser feitos no Setor de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista ou pelo telefone (053) 32581350. Funcionário responsável pelo acompanhamento na Visita Técnica **LÉO CARLOS CARGNIN**, Arquiteto.

### **4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**4.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º008/2022**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º008/2022**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4, 5 e 6 do presente edital.

**5. HABILITAÇÃO:**

**5.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

**5.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**5.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.5** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.8** O prazo de que trata o item 5.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1** O envelope nº 02, deverá conter:

**6.1.1** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a composição unitária de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra e encargos trabalhistas, para execução dos serviços objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**6.1.1.1** Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.
- d) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;
- e) Prescrição completa do serviço ofertado, com todas as especificações da obra;

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

f) O preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

g) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso.

h) deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

**6.2** Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

## **8. JULGAMENTO:**

**8.1.** Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.4 e 5.5, deste edital.

**9.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**9.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.6** O disposto nos itens 9.4 e 9.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 5.4 e 5.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 9.7, se for o caso.

**9.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. RECURSOS:**

**10.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**10.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

**10.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

**10.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.

**10.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**10.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**10.8** Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**10.9.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

**10.10.** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

**10.11.** A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

**10.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## 11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

**11.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

**11.3** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

**11.4** O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

**11.5** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**11.6** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 11.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## 12. PENALIDADES:

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.2** Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**12.6** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

**13.2.** A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** O serviço, objeto deste certame, será executado ao lado do ESF II, situado na Rua Zaida Pinto, n 405, bairro Florencio, em Santana da Boa Vista, conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos.

**14.2** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

**14.3** A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS, pela empresa vencedora do certame.

**14.4** Concluída a execução do serviço, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

**14.5** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** Havendo restrições no serviço entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

**14.6** Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da empresa executora da obra.

### **15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**15.1** Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica, Despesa 486, Fonte de Recurso 4935, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :**

**17.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **5.3.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**18.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**18.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**18.5** A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

**18.6** Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

**18.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência, Memorial Técnico, Cronograma, Planilhas e Plantas

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Termo de Renúncia

**Anexo IV** - MODELO- Atestado de Visita Técnica

Santana da Boa Vista, 10 de junho de 2022.

Este Edital foi examinado e  
aprovado  
pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO I**

**Termo de Referência, Memorial Técnico, Cronograma, Planilhas e Plantas**

**DO OBJETO**

O presente termo de referência visa a Abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da obra do estacionamento do ESF II, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações no Memorial Técnico (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo II) e Planta (anexo III).

**JUSTIFICATIVA**

O referido objeto se faz necessário com o objetivo da adequação do ESFII para melhor atender a população municipal, visando dar maior conforto e proteção para os usuários da ESFII, melhorando acessibilidade para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e aos servidores que ali atuam. Além disso, o estacionamento com cobertura será de suma importância também para conservação dos veículos que ficam expostos a altas temperaturas, a chuva e a chuva com granizo, assim justificamos o presente processo licitatório.

**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTIDADE**

As especificações e quantitativos do objeto estão discriminados conforme tabelas abaixo e anexos:

Lote	Descrição serviços/material	Unidade	Quantidade	Valor de Referência Fonte: (SINAPI)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da obra do estacionamento do ESF II, com fornecimento de materiais,	Serviços	01	R\$ 67.276,42

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	maquinas, equipamentos e de mão-de-obra, conforme Memorial Técnico (anexo I) Planilha Orçamentaria (anexo II) e Planta (anexo III).			
--	---	--	--	--

- A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer os serviços/matérias em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, bem como, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O local de Execução dos Serviços será ao lado ESF II situada na rua Zaida Pinto, nº 405, bairro Florêncio, Santana da Boa Vista /RS.

### **PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo para execução dos serviços ora licitados será de até 03 (três) meses, a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, obedecendo às condições constantes no artigo 57 da Lei 8.666/93

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do referido objeto e o recebimento da Nota Fiscal.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Entregar o item ora licitados, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto estabelecido seja permanentemente executado e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
- Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega do objeto;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.
- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra;
- Executar o Projeto por Profissionais devidamente habilitado no CREA/CAU;
- Executar os serviços de acordo com o Memorial técnico (anexo I) e a Planta (anexa III) e observar toda legislação vigente para exceção do referido objeto.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- Receber e conferir a procedência e especificação do objeto ora licitado.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

## **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o Servidor Jairo de Oliveira Linhares, como fiscal do referido contrato.

Santana da Boa Vista, 24 de maio de 2022.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Denize Oliveira de Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## MEMORIAL TÉCNICO – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

**OBRA: Estacionamento do Posto de Saúde PSFII**

**ÁREA: 53,75 m<sup>2</sup>.**

**MUNICÍPIO: Santana da Boa Vista**

### **1. Apresentação**

O presente memorial reúne as especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na obra do estacionamento do Posto de Saúde PSFII, situada na Rua Zaida Pinto, número 405, terreno pertencente a P.M. de Santana da Boa Vista no município de Santana da Boa Vista. A Obra consistirá na execução de cobertura para estacionamento do Posto de Saúde, abrigando 4 vagas para veículos e algumas motocicletas.

### **2. Generalidades**

**2.1 Início:** A execução dos serviços de execução ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a referida empresa e a Prefeitura Municipal. Além da execução, quando necessário, os projetos complementares e suas alterações deverão ser registrados no CREA/CAU pela contratada, através de ART/RRT específica para cada caso. O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados no CREA/CAU, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas. Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;
- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.
- São de responsabilidade da construtora:
- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.

Deverá constar permanentemente no escritório do canteiro de obras, uma cópia do Diário de Obras, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, edital e contrato.

### **3. Serviços Preliminares**

**3.1 Limpeza do terreno:** O terreno deverá ser limpo, retirado todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento, deverá ser consultada a priori a Fiscalização. Tal serviço, bem como o nivelamento do terreno, ficará a cargo da empresa contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. Na necessidade, os perímetros da edificação deverão ser fechados, ou sinalizados de modo a evitar que pedestres e veículos corram riscos ao transitar no local.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**3.2 Locação da obra:** Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, instalação provisória de sanitários na obra que deverão ser executadas de acordo ao atendimento dos funcionários da obra.

**3.3 Placa da Obra:** A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa de ferro galvanizada nas dimensões de 2,00 x 4,00 m, fixada em requadro de madeira de lei 7x2.5 cm e pontaletes de madeira de lei 8x8 cm, instalada com altura útil de 3,50 m. Na placa deverá constar as seguintes inscrições: Nome do órgão provedor do recurso financeiro, nome do órgão gestor, nome da empresa e responsável técnico pela execução da obra, descrição, valor e prazo de execução do empreendimento.

#### **4. Fundações**

**4.1 Escavação de solo:** o solo será escavado mecânica ou manualmente onde necessário.

**4.2 Reaterro com material local (manual e mecânico):** o reaterro será executado de acordo com a necessidade, sempre atingindo os níveis de projeto, sendo devidamente compactado.

**4.3 Formas:** todas as formas a serem utilizadas na obra deverão ser em madeira.

**4.4 Armadura CA-50 média - corte e montagem:** as ferragens deverão seguir projeto complementar específico, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

**4.5 Fundação de concreto ciclópico:** deverão ser executadas as bases conforme determinações da empresa vencedora da licitação em sapatas de concreto ciclópico com resistência ao esforço de compressão  $f_{ck}$  de no mínimo 20 Mpa para engastamento dos pilares.

**4.6 Sapatas de concreto armado:** as sapatas a serem utilizadas deverão atender resistência mínima a compressão de 20 Mpa e seguir projeto complementar específico



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**4.7 Vigas de travamento:** assapatas de fundação e seus respectivos pilares deverão estar ligados por meio de uma viga de travamento em concreto armado com seção não inferior a 20x30cm. Deverão ser armadas longitudinalmente com no mínimo 2 $\phi$ 10mm e 2 $\phi$ 6.3mm transversalmente com estribos  $\phi$ 6.3mm a cada 15cm, de acordo com o projeto complementar pertinente.

**4.8 Obs.:** após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação. Os blocos de fundação ou sapatas, bem como a face superior das vigas baldrames deverão estar abaixo do piso, de modo que este possa ser construído em toda a extensão dos compartimentos internos. Deverá ser tomado cuidado para não arranhar a camada impermeabilizante. Todas as valas deverão ser apiloadas adequadamente.

## **5. Estrutura**

**5.1 Generalidades:** O pé direito do estacionamento vai variar em função do terreno, partindo de 2,60m até 3,10m (entre a base do pilar e o início da cobertura). Os pilares não deverão ter medidas superiores a 40cm, exceto em seu comprimento. Os pilares serão de concreto e ficarão aparentes.

**5.2 Cobertura:** A cobertura será com telhas de fibrocimento onduladas e com espessura de 6mm, todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de compatibilidade. As telhas serão sustentadas por estrutura de madeira, composta por tesouras e trama, que deverá ser de acordo com o projeto complementar pertinente.

**5.3 Pintura:** A pintura da estrutura de concreto (pilares e vigas) será com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, a duas demãos. A pintura da estrutura de madeira da cobertura será com tinta esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

**5.4 Instalações Elétricas:** A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, de responsabilidade da Contratada. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local. A instalação será aparente, através de eletrodutos rígidos de PVC. Todos os circuitos deverão possuir condutor de proteção e neutro, sendo este último independente para cada circuito. As luminárias(em número de 3) serão do tipo Arandela Blindada Redonda Tartaruga com lâmpadas de 6 w. O interruptor será em condutele aparente, devidamente acabado.

## **6. Entrega da Obra**

**6.1 Vistoria:** Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

**6.2 Limpeza da obra:** Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida a verificação das perfeitas condições da obra. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

Santana da Boa Vista, 20 de maio de 2022.

---

Léo Carlos Cargnin

CAUA12422-2

---

Garleno Alves da Silva

Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTACIONAMENTO PSFII			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									67.276,52	
<b>1.</b>			<b>ESTACIONAMENTO AO LADO DO PSFII</b>						<b>-</b>	<b>67.276,52</b>
<b>1.1.</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>						<b>-</b>	<b>772,42</b>
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	220,00	BDI 1	268,20	772,42	RA
<b>1.2.</b>			<b>MÓVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>-</b>	<b>1.249,97</b>
1.2.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	3,36	130,00	BDI 1	158,48	532,49	RA
1.2.0.2.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	2,10	260,00	BDI 1	316,97	665,64	RA
1.2.0.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,26	5,00	BDI 1	6,10	32,09	RA
1.2.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,36	45,00	BDI 1	54,86	19,75	RA
<b>1.3.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>-</b>	<b>10.331,87</b>
<b>1.3.1.</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>						<b>-</b>	<b>6.156,33</b>
1.3.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	0,43	26,00	BDI 1	31,70	13,63	RA
1.3.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	172,00	13,00	BDI 1	15,85	2.726,20	RA
1.3.1.3.	SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	172,00	9,00	BDI 1	10,97	1.886,84	RA
1.3.1.4.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	4,30	25,00	BDI 1	30,48	131,06	RA
1.3.1.5.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,72	667,00	BDI 1	813,14	1.398,60	RA
<b>1.3.2.</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>						<b>-</b>	<b>4.175,54</b>
1.3.2.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	0,52	26,00	BDI 1	31,70	16,48	RA
1.3.2.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52,00	13,00	BDI 1	15,85	824,20	RA
1.3.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52,00	17,00	BDI 1	20,72	1.077,44	RA
1.3.2.4.	SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	21,00	9,00	BDI 1	10,97	230,37	RA
1.3.2.5.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	42,00	9,00	BDI 1	10,97	460,74	RA
1.3.2.6.	SINAPI-H	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,58	25,00	BDI 1	30,48	48,16	RA
1.3.2.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,10	593,00	BDI 1	722,93	1.518,15	RA
<b>1.4.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>-</b>	<b>18.668,80</b>
<b>1.4.1.</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>						<b>-</b>	<b>7.314,03</b>
1.4.1.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	12,82	190,00	BDI 1	231,63	2.969,50	RA
1.4.1.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,40	15,00	BDI 1	18,29	775,50	RA
1.4.1.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,80	12,00	BDI 1	14,63	1.240,62	RA
1.4.1.4.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	42,40	9,00	BDI 1	10,97	465,13	RA
1.4.1.5.	SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	84,80	9,00	BDI 1	10,97	930,26	RA
1.4.1.6.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	3,18	24,00	BDI 1	29,26	93,05	RA
1.4.1.7.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,06	650,00	BDI 1	792,42	839,97	RA
<b>1.4.2.</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>						<b>-</b>	<b>11.354,77</b>
1.4.2.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	18,84	145,00	BDI 1	176,77	3.330,35	RA
1.4.2.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	126,20	15,00	BDI 1	18,29	2.308,20	RA
1.4.2.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	157,80	13,00	BDI 1	15,85	2.501,13	RA
1.4.2.4.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	126,20	8,00	BDI 1	9,75	1.230,45	RA
1.4.2.5.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	157,80	8,00	BDI 1	9,75	1.538,55	RA
1.4.2.6.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	7,10	25,00	BDI 1	30,48	216,41	RA
1.4.2.7.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,57	120,00	BDI 1	146,29	229,68	RA
<b>1.5.</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>						<b>-</b>	<b>31.832,03</b>
1.5.0.1.	SINAPI	92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	12,00	1.690,00	BDI 1	2.060,28	24.723,36	RA
1.5.0.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	79,98	15,00	BDI 1	18,29	1.462,83	RA
1.5.0.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	79,98	45,00	BDI 1	54,86	4.387,70	RA
1.5.0.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,90	80,00	BDI 1	97,53	1.258,14	RA
<b>1.6.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>-</b>	<b>1.250,74</b>
1.6.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	23,86	43,00	BDI 1	52,42	1.250,74	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTACIONAMENTO PSFII			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF SANTANA DA BOA VISTA/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>67.276,52</b>	
<b>1.7. PINTURAS E ACABAMENTOS</b>										
1.7.0.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	44,56	14,00	BDI 1	17,07	760,64	RA
1.7.0.2.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	79,98	13,00	BDI 1	15,85	1.267,68	RA
<b>1.8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>										
<b>1.8.1. DISJUNTORES</b>										
1.8.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,00	BDI 1	13,41	13,41	RA
<b>1.8.2. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>										
1.8.2.1.	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15,00	8,00	BDI 1	9,75	146,25	RA
1.8.2.2.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	9,00	BDI 1	10,97	164,55	RA
1.8.2.3.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	13,00	BDI 1	15,85	31,70	RA
1.8.2.4.	SINAPI	39331	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	3,00	12,00	BDI 1	14,63	43,89	RA
<b>1.8.3. CABOS</b>										
1.8.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	2,50	BDI 1	3,05	183,00	RA
<b>1.8.4. ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>										
1.8.4.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,00	BDI 1	29,26	29,26	RA
1.8.4.2.	SINAPI	97607	LÂMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	145,00	BDI 1	176,77	530,31	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTANA DA BOA VISTA/RS  
Local  
terça-feira, 14 de junho de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: LÉO CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT: 0

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 021330/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
-------------------------	---------------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> ESTACIONAMENTO PSFII /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção e Reforma de Edifícios
--

<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,91%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA/RS  
**Local**

terça-feira, 14 de junho de 2022  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** LÉO CARGNIN  
**CREA/CAU:** A12422-2  
**ART/RRT:** 0



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

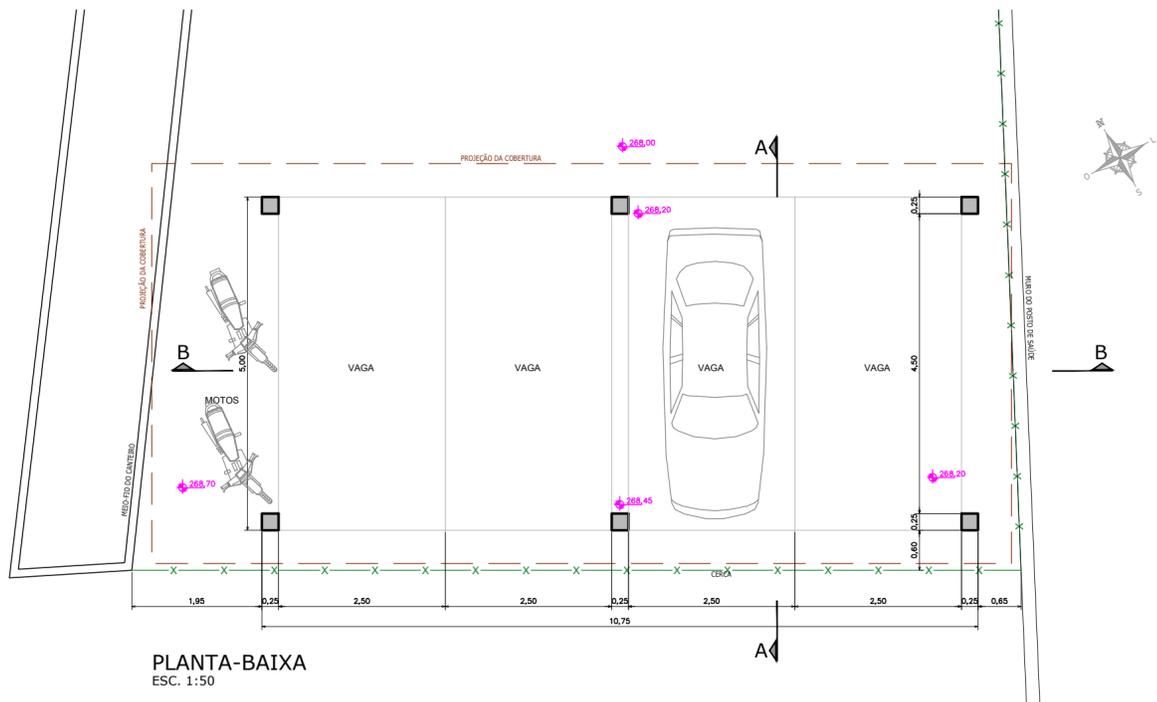
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APelido EMPREENDIMENTO ESTACIONAMENTO PSFII	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ESTACIONAMENTO AO LADO DO PSFII	67.276,52	% Período:	29,23%	66,05%	4,71%									
1.1.	PLACA DE OBRA	772,42	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	1.249,97	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES	10.331,87	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA	18.668,80	% Período:	39,18%	60,82%										
1.5.	SISTEMAS DE COBERTURA	31.832,03	% Período:		100,00%										
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.250,74	% Período:		100,00%										
1.7.	PINTURAS E ACABAMENTOS	2.028,32	% Período:			100,00%									
1.8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	1.142,37	% Período:			100,00%									
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
4.		-	% Período:												
5.		-	% Período:												
6.		-	% Período:												
7.		-	% Período:												
8.		-	% Período:												
9.		-	% Período:												
10.		-	% Período:												

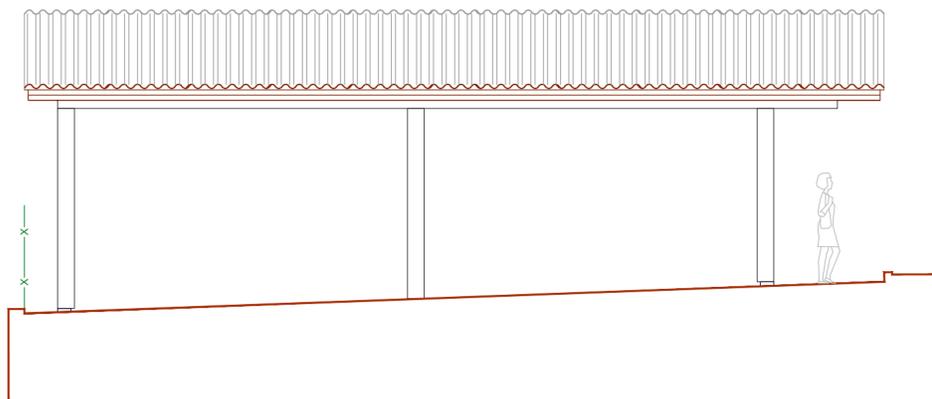
<b>Total: R\$ 67.276,52</b>	Período:	%:	29,23%	66,05%	4,71%											
		Repasso:	18.650,59	42.138,20	3.006,63											
		Contrapartida:	1.017,70	2.299,34	164,06											
		Outros:	-	-	-											
Acumulado:	Investimento:		<b>19.668,29</b>	<b>44.437,54</b>	<b>3.170,69</b>											
		%:	29,23%	95,29%	100,00%											
		Repasso:	18.650,59	60.788,79	63.795,42											
		Contrapartida:	1.017,70	3.317,04	3.481,10											
Outros:		-	-	-												
	Investimento:	<b>19.668,29</b>	<b>64.105,83</b>	<b>67.276,52</b>												

SANTANA DA BOA VISTA/RS  
Local  
terça-feira, 14 de junho de 2022  
Data

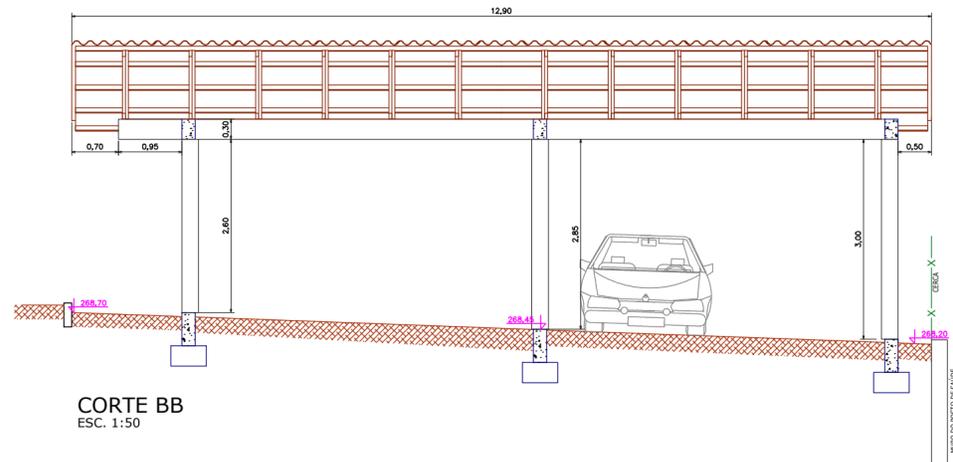
Responsável Técnico  
Nome: LÉO CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT:



PLANTA-BAIXA  
ESC. 1:50



FACHADA PRINCIPAL  
ESC. 1:100

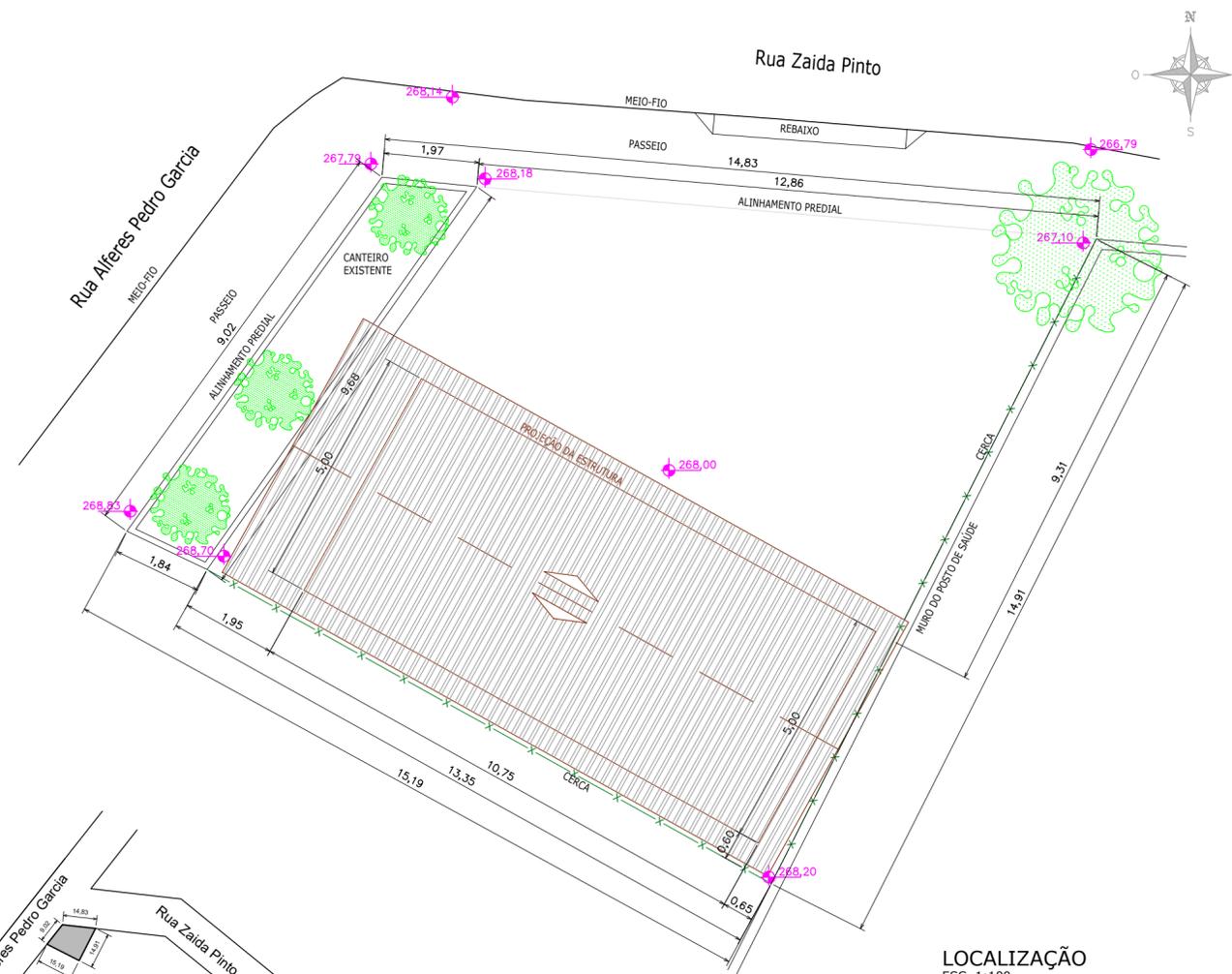


CORTE BB  
ESC. 1:50

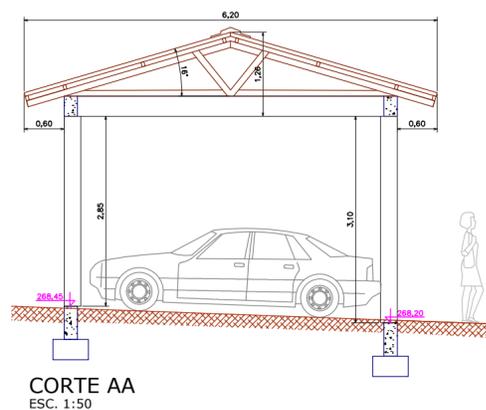


ÁREA DO TERRENO: 169,81m<sup>2</sup>  
ÁREA PROJETADA: 53,75m<sup>2</sup>

SITUAÇÃO  
ESC. 1:1000



LOCALIZAÇÃO  
ESC. 1:100



CORTE AA  
ESC. 1:50

 <p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	Léo Carginin Arquiteto CAU A12422-2
ESCALA:	PROJETO:
INDICADA	PROJETO DE AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE PSFI ESTACIONAMENTO
DATA:	PRANCHA:
10/05/2022	01/01
LOCAL:	
Rua Zaida Pinto, 405 - SANTANA DA BOA VISTA/RS	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO n° XX /2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO ESTACIONAMENTO DO ESF II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA EM SANTANA DA BOA VISTA/RS**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, C.I n° \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, em regime de empreitada por preço global, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 008/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da obra do estacionamento do ESF II, com fornecimento de materiais, maquinas, equipamentos e mão-de-obra em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do edital.

**1.2.** Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.

**1.3.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**, e também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**1.4** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**1.4.1** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1** - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

**3.1** – Valor do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** Os serviços, objeto deste certame, serão executados ao lado do ESF II, situado na Rua Zaida Pinto, n 405, bairro Florencio, neste Município, seguindo as especificações, exigências e condições previstas no edital e em seus anexos, especialmente, no memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

**4.2** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativas a eventos desta natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

**5.1** Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

**5.2** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal do Contrato.

**5.3** Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

**5.4** Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da empresa executora da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**6.2** -As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica, Despesa 486, Fonte de Recurso 4935, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**7.1** A empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**9.1.1** - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

**9.2** - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**9.3** - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

**10.2** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, no contrato e sua proposta.

**10.3** Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo **CONTRATANTE**;

**10.4** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.1** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.2** – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

**11.4** – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**12.1** – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivo, cronogramas e demais documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

**12.2-** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**13.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**12.3.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

**12.3.1.1** - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3.1.2** - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3.1.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.3.1.4** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.3.2** - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**12.3.3 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**12.4** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5** – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1-** Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

---

---

FISCAL DO CONTRATO:

---

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°008/2022**

**TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
HABILITATÓRIA**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 008/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório da Tomada de Preços nº 008/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de  
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.  
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE  
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO  
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente  
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO IV –MODELO- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da tomada de preços n° 008/2022, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Setor de Planejamento, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, segundo seu representante, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente da tomada de preços n° 008/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO ESTACIONAMENTO DO ESF II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA em Santana da Boa Vista – RS.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante Empresa

Assinatura e carimbo  
(Responsável pela vistoria) Visto:

Observação:

- 1 – Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2 – O representante da empresa deverá trazer esta declaração de vistoria, já impressa, para o visto do representante da Prefeitura.